



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

“Dispõe sobre a autorização para funcionamento de pousadas em razão da pandemia de COVID-19”

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13, § 1º, § 2º e Art. 54 do Decreto Municipal nº 42, de 06 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.979/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que previnam e enfrentem a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em todo o Estado de Minas Gerais em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a análise contínua das medidas adotadas por Municípios da região do Sul de Minas Gerais, além das medidas recomendadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que compete ao município tomar medidas legais e sanitárias concernentes aos estabelecimentos comerciais de Aiuruoca visando à segurança dos usuários.

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão, a qualquer momento, das medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, bem como da ampliação e restrição do funcionamento dos estabelecimentos de acordo com o avanço da doença;



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a partir do dia 23 de julho de 2020, o *Programa Para Reabertura do Segmento Hoteleiro no Município de Aiuruoca-MG*, respeitando as regras e normas administrativas e sanitárias.

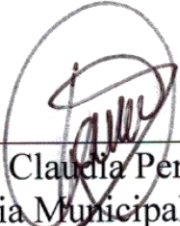
Art. 2º. Fica os estabelecimentos de hospedagem corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras do *Programa Para Reabertura do Segmento Hoteleiro no Município de Aiuruoca-MG*.

Paragrafo Único. O *Programa Para Reabertura do Segmento Hoteleiro no Município de Aiuruoca-MG* será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Aiuruoca sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e de Turismo, nos termos do Anexo desta resolução.

Art. 6. Esta resolução não autoriza o imediato funcionamento das pousadas, ficando a reabertura condicionada ao item V do cronograma de ações do referido programa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Aiuruoca, 22 de julho de 2020.


Adriana Claudia Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde